

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 758

Senhores Deputados.—A vossa comissão de negócios estrangeiros e internacionais, tendo examinado o projecto de lei, trazido a esta Câmara pelo Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, e que tem por fim a concessão do subsídio de 1.125\$ à Câmara de Comércio e Indústria, de Londres, é de opinião que elle merece a vossa aprovação.

No relatório que precede o presente

projecto de lei, o illustre Ministro dos Estrangeiros fundamenta sufficientemente a sua necessidade absoluta e a sua oportunidade.

Não julga a vossa comissão necessário acrescentar seja o que for a tal relatório, e por isso se limita a dá-lo aqui como reproduzido e a aconselhar a aprovação do projecto de que elle faz parte.

Lisboa e sala das sessões da comissão, 15 de Julho de 1917.

João Pereira Bastos.

Henrique de Vasconcelos.

P. A. de Moraes Rosa.

Júlio Martins.

João, Carlos, de Melo Barreto.

José de Abreu, relator.

Senhores Deputados.—Pela proposta de lei n.º 586-B, da iniciativa do Sr. Ministro dos Estrangeiros, é concedido à Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria, de Londres, o subsídio de 1.125\$ (ouro).

Esta proposta tem o parecer favorável da comissão de negócios estrangeiros.

O relatório que precede a proposta ministerial desenvolve a justificação do subsídio a conceder.

A vossa comissão de finanças, tendo ouvido o Sr. Ministro das Finanças, em conformidade com o artigo 1.º da lei de 15 de Março de 1913, emite parecer favorável à proposta.

No emtanto pode fazer-se-lhe uma res-

trição. A proposta fixa um subsídio anual, mas, da troca de impressões havida entre o Sr. Ministro dos Estrangeiros e a comissão de finanças, reconheceu-se desnecessário tornar permanente tal subsídio. As maiores dificuldades que a Câmara de Comércio encontra no seu funcionamento derivam das despesas iniciais, e como a colónia portuguesa, em Londres, não é abastada, necessita do auxilio do Estado para a criação daquele organismo, que terá um grande papel a desempenhar neste período de guerra, em que há necessidade de colocar os nossos productos e, muito principalmente, depois da guerra, em que precisamos de alargar os nossos mercados. Conta a colónia portuguesa,

posteriormente, bastar-se a si própria para a manutenção da Câmara, e assim a comissão entende que este subsídio deve ser concedido por uma só vez, devendo inscrever-se já no orçamento de 1917-

-1918. Se no ano económico seguinte a Câmara ainda necessitar de subsídio, o Sr. Ministro dos Estrangeiros trará uma proposta ao Parlamento.

Sala das sessões da comissão de finanças, 25 de Junho de 1917.

Francisco de Sales Ramos da Costa, Presidente.

Ernesto Júlio Navarro.

Aníbal Lúcio de Azevedo.

Germano Martins.

Constâncio de Oliveira.

Pires de Campos.

Casimiro Rodrigues de Sá (com declarações).

Mariano Martins, relator.

Proposta de lei n.º 586-B

Senhores Deputados.— Acha-se finalmente efectivada uma antiga aspiração de todos os que se interessam pelo desenvolvimento do nosso intercâmbio comercial com a Inglaterra.

A Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria, de Londres, constituída conforme os preceitos legais e com os seus estatutos aprovados pelas estações competentes, é um facto. Os profiados esforços que, quasi desde a implantação da República, a legação de Portugal realizava, para se dar cumprimento ao disposto no artigo 119.º do regulamento consular, acabaram por ter melhor fortuna que os antigamente feitos no mesmo sentido. E se em qualquer época era aconselhável a criação deste organismo na grande metrópole da Gran-Bretanha, muito mais êle se recomenda e impõe na hora presente, em que precisamos, a todo o custo, alargar os mercados para os nossos produtos nos países aliados ou amigos, como compensação dos que perdemos nos dos nossos inimigos.

Infelizmente, porém, a colónia portuguesa em Londres não é suficientemente grande para, só com as suas cotas e con-

tribuições, manter e tornar viável uma Câmara de Comércio, apesar de, para atenuar quanto possível este inconveniente, os estatutos respectivos terem dado toda a latitude que era lícito à admissão de sócios efectivos e correspondentes.

Urge conceder um subsídio anual à nova instituição, sob pena de a vermos naufragar e, com ela, todas as legítimas esperanças que o comércio português de exportação justificadamente deposita no seu concurso.

Tenho por isso a honra de submeter à vossa aprovação a seguinte proposição de lei:

Artigo 1.º É concedido à Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria de Londres o subsídio anual de 1.125\$, ouro.

Art. 2.º No orçamento de despesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros será daqui por diante inscrita uma verba sob a rubrica «Subsídio à Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria de Londres, 1.125\$» (250 libras esterlinas).

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Senhores Deputados, 23 de Fevereiro de 1917.

Augusto Soares, Ministro dos Negócios Estrangeiros.